



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI - 001007394-DE - 1994

48,50

NATUREZA: PL

01-0073/94-9 DE 10703/94

PROMOVENTE: VEREADOR

TEREZA CRISTINA LAJOLO

EMENTA:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INDOMINADA, TRAVESSA PROF. MANOEL LOURENÇO FILHO SITUADO NO JARDIM DO LAGO, DISTRITO DO RIO PEQUENO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE

ANTONIO RAMIRO DA SILVA, R.

CAMUA, R.

DENOMINACAO DE LOGRADOURO

JARDIM DO LAGO (AR-BT)

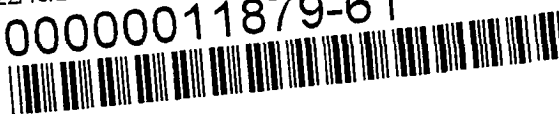
MANUEL LOURENÇO FILHO, PROF., TR.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11.787/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:04:45

00000011879-61



ARQUIVADO EM

09/06/95



CONFIRMAR SE FICAR DE "PASSAGEM PARTICULAR", NÃO OFICIAL.
SEM CENSO DE ÓBITO

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 01 da proc.
no. 73 de 1994

LIDO EM
ASSEMBLEIA 10 MAR 1994
CONSTITUIÇÃO E JORNAL
POL. SUB. METOD. E MEIO-
AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0073/94-9

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INO-
MINADO SITUADO NO DISTRITO DO
RIO PEQUENO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Professor Manuel Lourenço Filho o logradouro inominado, Cadlog 70274-9, situado no Jardim do Lago - Distrito do Rio Pequeno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10 março
Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1994.

Tereza Cristina de S. Lajolo
TEREZA CRISTINA S. LAJOLO
Vereadora - PT

SEÇÃO DE REVISÃO

10 MAR 1994

-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc.
no	73	da 1994

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

BIOGRAFIA

Professor Manuel Lourenço Filho
(Manuel Bergström Lourenço Filho - 1897/1970)

Educador brasileiro, nascido em Porto Ferreira, São Paulo. Transferiu-se para a capital de seu Estado, onde cursou a Faculdade de Direito.

Dedicou-se ao magistério e lecionava numa das escolas normais de São Paulo, quando, em 1922, recebeu a incumbência de reestruturar o ensino público no Ceará.

Durante sua permanência no Nordeste, Lourenço Filho percorreu os sertões, onde teve a oportunidade de entrar em contato com o fenômeno do fanatismo religioso, experiência de que resultou uma de suas melhores obras, "Juazeiro do Padre Cícero", em que o autor já esboça as suas teses mais importantes no tocante à reforma dos costumes e da educação.

De volta a São Paulo, publicou em 1930 seu famoso ensaio intitulado "Introdução ao Estudo da Escola Nova", considerada a melhor análise, em língua portuguesa, dos fundamentos psicológicos e biológicos das novas doutrinas pedagógicas.

Em 1931, Lourenço Filho empreendeu a reforma da instrução pública em São Paulo.

De sua volumosa obra, destacam-se ainda: Educação Comparada, Organização e Administração Escolar, Tendências da Educação Brasileira, Psicologia Educacional, Psicologia de Ontem e de Hoje, Ensino no Brasil, Testes ABC, A Criança na Literatura Brasileira.

Foi agraciado com o Prêmio da Academia Brasileira de Letras.

Fonte: Enciclopédia Barsa-Britânica, 1966.

Folha n.º	03	de proc.
n.º	73	de 19 94
CD		

1/5

Sao Paulo, 01 de outubro de 1993

A
Sra. Tereza Cristina de Souza Lajolo
MD Vereadora do Município de S. Paulo
Partido dos Trabalhadores

Exma. Senhora:

Servimo-nos da presente a fim de solicitar a V.Sa. a denominação do logradouro identificado como "Passagem Particular", situado entre as ruas "Antonio Ramiro da Silva" e "Camuã", no Jardim do Lago, distrito do Butantã.

A atual denominação do referido logradouro tem trazido dificuldade para a identificação junto a órgãos públicos (Telesp, Sabesp, Eletropaulo etc) e privados (sobretudo estabelecimentos comerciais).

Entendendo que a conquista da cidadania passa pelo reconhecimento do cidadão em sua cidade, e que o endereço é um dos instrumentos para tal reconhecimento, esperamos uma resposta afirmativa dessa Câmara Municipal para o pleito ao qual ora enviamos.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevada estima e consideração.

PS: Segue, em anexo, abaixo-assinado dos moradores, croquis de localização e informações complementares.

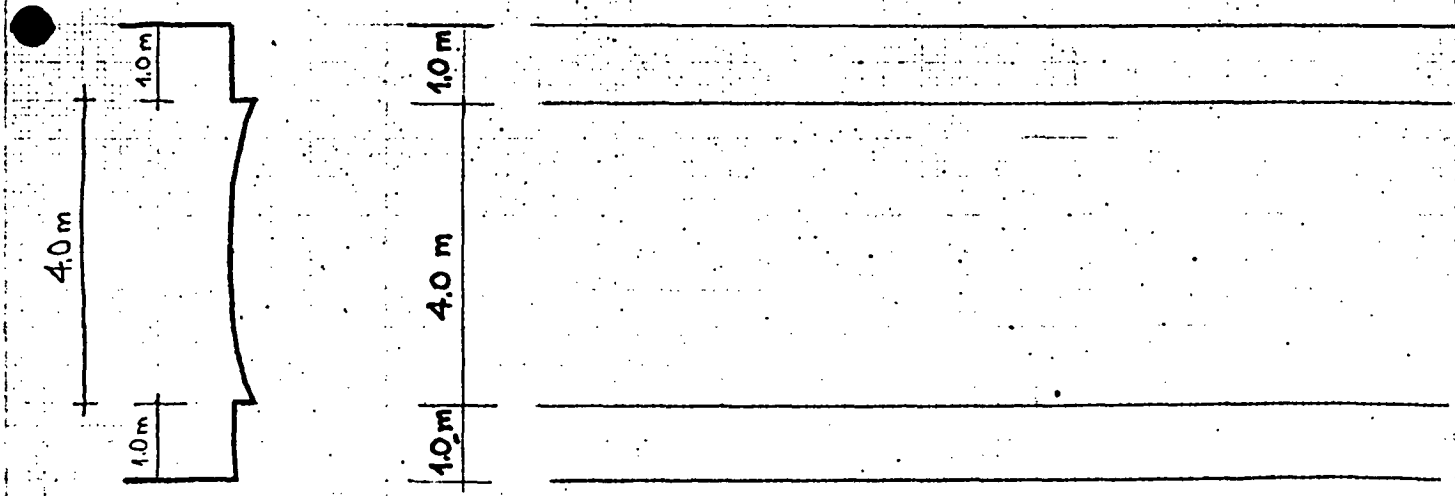
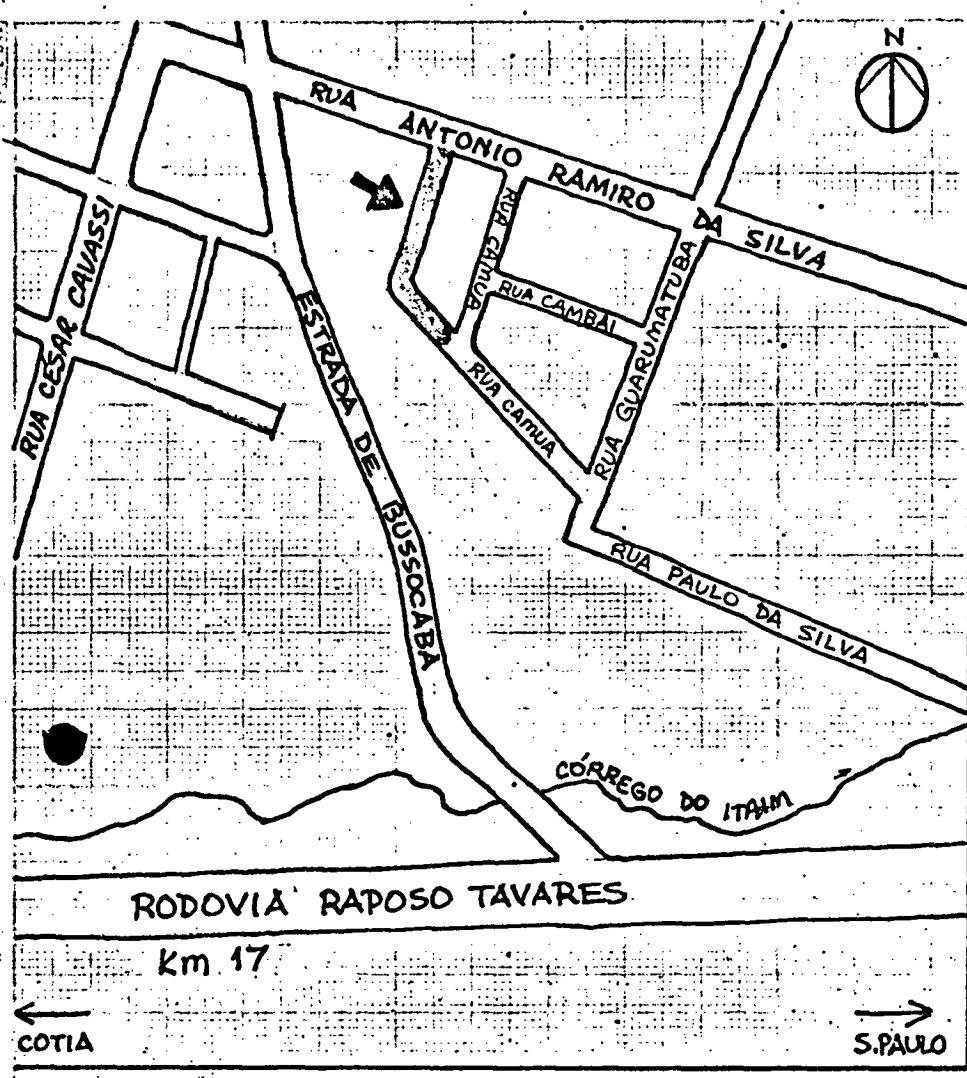
Nós abaixo assinados, moradores do logradouro denominado "Passagem Particular", situado entre as ruas Antonio Ramiro da Silva e Canuã, no Jardim do Lago, distrito do Butantã, vimos requerer a alteração da denominação do referido logradouro, haja vista a dificuldade existente para sua identificação junto aos diversos órgãos públicos e privados. Seguem-se sugestões para nova denominação:

1. Prof. Manoel B. Lourenço Filho (1)
2. Osme Nascimento (2)
3. Beila Diniz Cabiz cinematográfica (3)
4. Senador Paulo Saracati (4)
5. TAPUIA (5)

NOME	R.G.	ASSINATURA
<u>Leonizis Gonçalves</u>	<u>RG. 4.339.756-6</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Guarany José de Figueiredo</u>	<u>RG. 6343280</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Elizabete Gonçalves de Figueiredo</u>	<u>11.190.424</u>	
<u>Antônia de Fátima Pereira</u>		
<u>Luiz Augusto Ferraz</u>	<u>1.798.444</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Martha Oliveira Ferreira</u>	<u>12.356.427</u>	<u>Martha O. Ferreira</u>
<u>Rosalina Ferreira de Souza</u>		
<u>Jair da C. Vieira</u>	<u>5.815.667</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Lira da S. Gonçalves</u>	<u>16.325.439-4</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Pedro Rodrigues Ferreira</u>	<u>6.132.344</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>PEDRO JACINTO DOS STOS</u>	<u>2.198-908</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Leandro de Fátima</u>	<u>867.965-4</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Aparecida Biazzi Filho</u>	<u>3.949.663</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Hedio M. da Fonseca</u>	<u>12.844.254</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Francisco Chagas N. Silva</u>	<u>15.714.858</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Carlos Alberto Alves Machado</u>	<u>21.817.706-9</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Antonio Raimundo</u>	<u>16.480.293</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Norberto Carvalho Cortinho</u>	<u>1.527.066</u>	<u>[Assinatura]</u>

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

3/5





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 73 de 19 94 15 03 94 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 15-03-94

Adelina
Adelina Azevedo

À Com. de Const. e Justiça

16/3/94

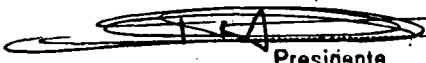
[Signature]
LUIZ AREAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/3/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 17 de março de 19. 94


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 04.11.94, dia 30/3/94

(a).....




Câmara Municipal de

Folha n.º	07	do proc.
N.º	43	0019
O Funcionário		

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/3/94

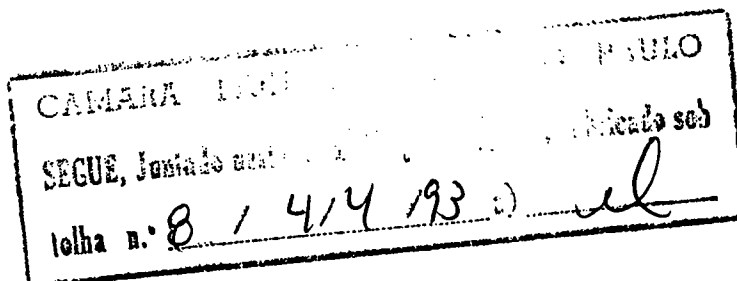
Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

0000000000

Tendo em vista a necessidade de se estabelecer
as regras para a concessão de empréstimos e
a forma de pagamento dos mesmos, o Conselho
de Administração, no uso de suas atribuições,
resolveu:

CM

Constituição do Conselho de
Administração e do Conselho de
Fiscalização da Companhia





Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0320/94

Folha n.º 008 do proc.
N.º 43 de 1994
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 73/94.

Projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Tereza Cristina Lajolo, visa denominar Travessa Professor Manuel Lourenço Filho o logradouro inominado - CADLOG 70.274-9 - situado no Jardim do Lago - Distrito do Rio Pequeno.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI, e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/04/94.

RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

E: 06/04/94



ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 14/4/94 às _____ hs.



LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

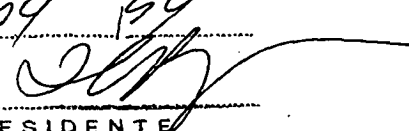
AO NOBRE VENCEDOR

Guilherme Meneguini

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

06/04/94



PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	73	de 19	94
O Funcionário			

PARECER
0443/94

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 73/94

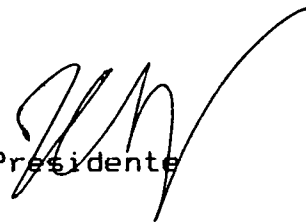
Visa o presente Projeto de Lei nº 73/94, de autoria da nobre Vereadora Tereza Cristina Lajolo, denominar Travessa Prof. Manoel Lourenço Filho, o logradouro público inominado, situado no Jardim do Lago, Distrito do Rio Pequeno.

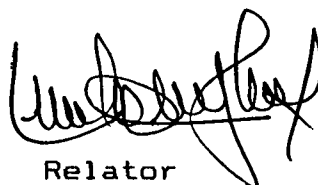
A propositura vem acompanhada da Exposição de Motivos, de um Abaixo Assinado dos moradores do citado logradouro e de um Croquis de Localização.

Esta Comissão analisando a propositura, julgou-a de interesse público concordando com a mesma.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 27/04/94


Presidente


Relator



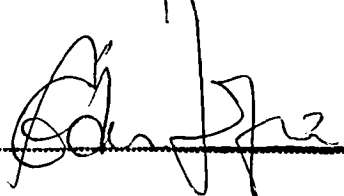


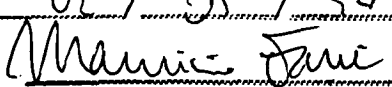


À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 02/05/94

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 02/05/94 as 17:12 h Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

02/05/94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10	do proc.
N.º 73	de 1974
10	funcionário

PARECER
0541/94

/94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 73/94

De autoria da Nobre Vereadora Tereza Cristina Lajolo, o projeto de lei 73/94 visa denominar Travessa Professor Manuel Lourenço Filho, o logradouro inominado, Cadlog 70274-9, situado no Jardim do Lago - Distrito do Rio Pequeno.

Educador brasileiro, natural da cidade de Porto Ferreira, dedicou toda a sua vida ao magistério, lecionando nas escolas normais de São Paulo. Em 1922 foi incumbido da reestruturação do ensino público do Ceará.

Em 1930, publicou seu famoso ensaio "Introdução ao Estudo da Escola Nova". Em 1931, empreendeu a reforma da instrução pública em São Paulo.

Publicou inúmeras obras sobre o ensino, tendo sido agraciado com o Prêmio da Academia Brasileira de Letras. Faleceu em 1970.

Trata-se de justa e oportuna homenagem a um cidadão que tanto colaborou para o progresso do ensino em nosso país.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 11/05/94.

Presidente

Mamici Faria

Relator

Walter Zefe

[Signature]

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 13 / 05 / 94

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 13/05/94 às 16:30h

SEM PREITO
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Odilon Guedes
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13 / 05 / 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-RGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob o nº 23/05/94 folha de informação sob
n.º 10



P.

Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
n.º 73 de 1994
o funcionário

PARECER
05997/94

**/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 73/94**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Tereza Cristina Lajolo, visa denominar Travessa Professor Manuel Lourenço Filho o logradouro inominado, CADLOG 70.274-9, situado no Jardim do Lago - Distrito do Rio Pequeno, entre as ruas Antonio Ramiro da Silva e Camuã.

Segundo solicitação dos moradores, a atual denominação, "Passagem Particular", tem "trazido dificuldade de identificação junto a órgãos públicos (Telesp, Sabesp, Eletropaulo, etc.) e privados (sobretudo estabelecimentos comerciais)".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 maio de 1994.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 26/05/1994
pagina 32 coluna 3a
Conferido: [assinatura]

À Leg. 3
Em 26/05/94

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
Em 26/05/1994
Ho 15:00 horas
[assinatura]

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

08/06/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

08/06/94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 5. nesta data
documento 5 e pp 1 de informação
rubricado 4 sob folha 5 n. 5 12-16
Em 30/06/94
[assinatura]



Câmara Municipal de

Folha nº	12	do proc.
nº	73	de 1994
São Paulo		

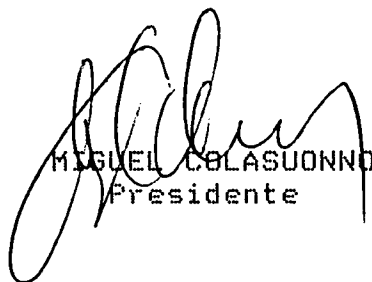
São Paulo, 13 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300200/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 73/94 de autoria da Vereadora Tereza Cristina Lajolo - denominando logradouro público inominado situado no distrito do Rio Pequeno.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

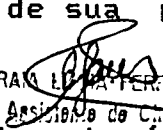
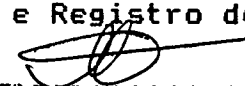
A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	13	do proc.
nº	73	de 1994

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 10073/94. (PROJETO DE LEI Nº 73/94). Denomina logradouro público inominado situado no distrito do Rio Pequeno. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Travessa Professor Manuel Lourenço Filho o logradouro inominado, Cadlog 70274-9, situado no Jardim do Lago - Distrito do Rio Pequeno. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **SORANA L. DA F. FERREIRA BARBOSA**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" ^{Assistente de Chefia Técnica} extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu,  **PAULO M. A. DE PAULA**, Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 08 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,  **ANGELA BORDIN ANDREONI**, Visto,  **LEILA XAVIER MACHADO**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Miguel Colasuonno
Jooji Hato
Mário Noda
Guilherme Gianetti
Viviani Ferraz



Câmara Municipal de

Folha nº	14	do proc.
n.º	73	de 13.94

São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1994.

Denomina logradouro público
inominado situado no distrito
do Rio Pequeno.

*Miguel Colasuonno, Presidente da Câmara
Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de
São Paulo, nos termos do inciso I do
art. 84 do Regimento Interno, decreta a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominada Travessa Professor
Manuel Lourenço Filho o logradouro uninominado, Cadlog 70274-
9, situado no Jardim do Lago - Distrito do Rio Pequeno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei correrão por conta das dotações
orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de junho
de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	15	de	1994
n.º	73	de	1994

São Paulo, 13 de junho de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300200 de
13/06/94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 73/94 de autoria da Vereadora Tereza Cristina Lajolo, de
acordo com o inciso I do art. 84 do R.I..

ANEXO:

14/6/94
Elatne *[Signature]*
S.G.M. - ATL:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....16.....

do processo nº.....73.....de 19.....94/30/06/94.....(a).....

À ATM.

Para as devidas providências, tendo em vista o veto total aposto pelo Executivo.

30/06/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

2 17M



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 28 de junho de 1994

Folha n.º 17 do proc.
n.º 73 de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

213 /94

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 30 JUN 1994

10 - OFICIO
10-0237/94-0

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 28/06/94
às 13:05 horas

Senhor Presidente

REJEITADO O VETO

18 MAR 1995

PR. D. N.

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício no. DT.7/Les-3/300200/94, com o qual Vossa Excelência encaminhou a sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, nos termos do inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei no. 73/94.

Proposto pela nobre Vereadora Tereza Cristina Lajolo, o projeto denomina Travessa Professor Manuel Lourenço Filho o logradouro inominado, Código CADLOG no. 70274-9, situado no Jardim do Lago, Distrito do Rio Pequeno.

Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que nortearam sua ilustre autora, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, @ 10., da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

Inicialmente, é de se observar que denominação de logradouros envolve matéria urbanística, inserindo-se em contexto muito amplo, motivo pelo qual é sempre objeto de análise pelo Departamento do Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

Ocorre, no caso em pauta, que a via em apreço já se encontra denominada, nos termos do Decreto no. 34.291, de 21 de junho de 1994, como Travessa Doutor Carlos Eduardo de Camargo Aranha.

Nesse passo, forçoso é convir que, ao atribuir nome a via já denominada, a proposição ora vetada se constitui, na realidade, em alteração de nome de logradouro e, para tanto, deveria estar em conformidade com o estabelecido pela Lei no. 8.776, de 6 de setembro de 1978, o que não ocorre.

Despiciendo notar que o diploma legal em referência veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo quando constituam denominações homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fato

de outra natureza, que gere ambiguidade de identificação, hipóteses nas quais não se enquadra o logradouro em questão.

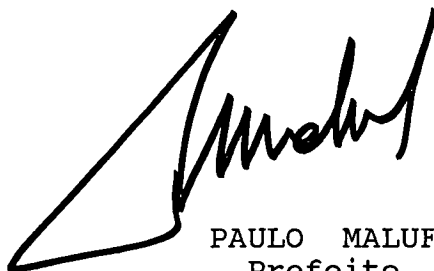
De outra parte, cumpre ressaltar que, importando modificação de nome de logradouro, a propositura afronta o disposto no artigo 13, inciso XVII, da Lei Maior do Município, posto que, nessa matéria, a participação do Legislativo é meramente autorizadora.

De se observar, ademais, que para modificação de denominação de logradouro, a Lei Orgânica do Município exige, consoante o disposto no inciso XVI do § 3o. do artigo 40, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. Não poderia, em consequência, a matéria versada no projeto em exame - se se tratasse de alteração de nomenclatura - ser aprovada apenas nas Comissões, vez que o artigo 46, inciso X, do Regimento Interno, restringe esse rito às proposições passíveis de serem aprovadas por maioria simples.

Resta claro, dessa forma, que o projeto contraria as disposições legais que regem o assunto, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da cidade, que deve obedecer os preceitos em vigor.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/mag.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 10073/94. (PROJETO DE LEI Nº 73/94). Denomina logradouro público inominado situado no distrito do Rio Pequeno. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Travessa Professor Manuel Lourenço Filho o logradouro inominado, Cadlog 70274-9, situado no Jardim do Lago - Distrito do Rio Pequeno. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LOPES FERREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 08 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos ANGELA BORDIN ANDREONI. Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....20

do processo nº.....73.....de 19.....94 01 07, 94.....(a).....*elzab*

À Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente:

Para emitir parecer conjunto ^{quanto} ao Veto.

01/07/94

[Signature]
A. T. N.
Assessor Técnico L. Chelo-
A. T. N.

A Comissão de Justiça
SEM EFEITO
[Signature]
11/08/94

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 21 a 22

Em 30 11 94

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do Proc.
N.º 73 de 1994
O Funcionário

PARECER

1391/94

PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 73/94

O Projeto de Lei nº 73/94, que visava denominar como Travessa Professor Manuel Lourenço Filho, o logradouro público inominado, com CADLOG nº 70.274-9, situado no Jardim do Lago-Distrito do Rio Pequeno, recebeu aprovação desta Casa após tramitar pelas Comissões competentes.

Encaminhado ao Executivo para sanção, recebeu Veto Total por parte do mesmo. Argumenta este que o logradouro em apreço já se encontra denominado, nos termos do Decreto nº 34.291 de 21 de junho de 1994, como Travessa Doutor Carlos Eduardo de Camargo Aranha. Assim, segundo o Executivo, a proposição constituiria uma alteração de nome de logradouro, devendo obedecer ao estabelecido pela Lei nº 8.776/78 que só permite a alteração de denominação de logradouros públicos quando o nome constituir homonímia ou apresentar similaridade ortográfica, fonética ou fato de outra natureza que gere ambigüidade de identificação.

Por entender o caso como de alteração de nome de logradouro, considera ainda o Executivo que a propositura estaria afrontando o disposto no artigo 13, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de São Paulo, segundo o qual, para esse tipo de matéria, a participação do Legislativo é meramente autorizadora.

As Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes analisando o Veto Total apostado pelo Executivo concluíram por sua rejeição já que os argumentos apresentados carecem de consistência, pelo motivo exposto a seguir:

Numa simples análise do presente processo que trata da aprovação do Projeto de Lei em que se busca denominar logradouro público inominado, podemos verificar que a apresentação do mesmo pela autora, a Nobre Vereadora Tereza Cristina S. Lajolo, deu-se no dia 10 de março de 1994 (vide folha nº 1) e após a tramitação pelas Comissões competentes deste Legislativo, recebeu sua aprovação final em 08 de junho de 1994 tendo sido em seguida encaminhado um ofício (vide folha nº 12) ao Executivo no dia 13 de junho de 1994 para que o mesmo tomasse ciência do deliberado e sancionasse a lei.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do Proc.
N.º 73 de 1994
O Funcionário

Desse modo, o Executivo ao afirmar que a via em apreço já se encontra denominada, nos termos de um decreto publicado em 21 de junho de 1994, isto é: oito (8) dias após a aprovação final da lei por esta Casa, quer nos parecer que comete um equívoco.

Pelo exposto, rejeitamos o Veto Total.

Sala das Comissões Reunidas de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ; de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente 10/8/94

Presidente

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 30/11/94

pagina 80 columna 1º

conferido: [Signature]

A.A.T.M.

Em 30/11/94

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

 Folha n.º 23 do proc.
 n.º 73 de 1984


RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	2	ANA	284 S.O.	18.5.95		

49. (8ª da pauta) ~~Discussão e votação~~ ~~inicial da~~ ~~voto final~~ ~~aposto pelo~~
 Executivo ~~por PL 73/24~~, da Vereadora Teresa Cristina Lajolo (PT) que deno-
 mina logradouro público inominado, travessa Prof. Manoel Lourenço Filho,
 situado no Jardim do Lago, distrito de Rio Pequeno. Rejeição mediante
 voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Permanece em
 pauta até a votação final.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colacurcio - PPR) - Os

Srs. Vereadores que estiverem de acordo com a rejeição do voto perma-
 negam como estão. Regimentalmente, indago se algum Vereador quer votar
 contra? (Pausa) Nada havendo, ~~está rejeitado o voto~~,

Passamos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº..... - 24 -

do processo nº..... 01-073 de 19..... 94 (a)..... S.B. da Silva

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto Total ao presente projeto foi
REJEITADO na 284 a. Sessão Ordinária de 18/05/95, de-
vendo a matéria ser enviada à promulgação.

19/05/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn. Legislativo Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

06/06/95

16:30

Sra. Soraia,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a rejeição do veto total aposto à lei referente ao presente Projeto.

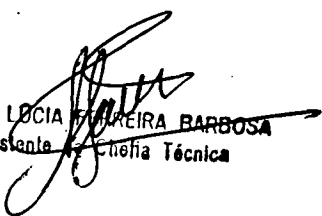
19/05/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

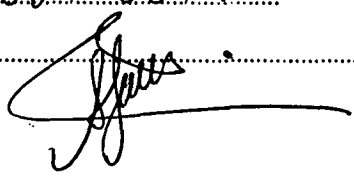
23/05/95


SORAIA LÚCIA FIGUEIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 25 a 35 nº

Em 08.06.95

(a).....




Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc.
N.º 73 de 12 94
O funcionário

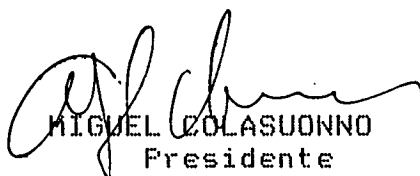
São Paulo, 23 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0142/1995

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar que, em sessão de 18 de maio de 1995, foi rejeitado o veto total aposto por Vossa Excelência à lei relativa ao Projeto de Lei nº 073/94 de autoria da Vereadora Tereza Cristina Lajolo - que denomina logradouro público inominado situado no distrito do Rio Pequeno - cabendo a Vossa Excelência, de acordo com o § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 26 de 2000
N. 73 de 1994
O funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 10073/94. (PROJETO DE LEI Nº 73/94). Denomina logradouro público inominado situado no distrito do Rio Pequeno. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Travessa Professor Manuel Lourenço Filho o logradouro inominado, Cadlog 70274-9, situado no Jardim do Lago - Distrito do Rio Pequeno. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, SORAYA LOPES FERREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 08 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos ANGELA BORDIN ANDREONI. Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Assistente de Chefia Técnica
Chefe de Seção Técnica II
Diretor Técnico do Dept. o-DI. 7

[Handwritten signatures]



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 27 do proc.
N.º 72
O funcionário

São Paulo, 23 de maio de 1995

Recebi Ofício Leg.3 Nº 142/95, de 23-05-95, comunicando ao Senhor Prefeito a rejeição do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 073/94, de autoria da Vereadora Tereza Cristina Lajolo.

Anexo: xerox da cópia autêntica.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM / ATL

24-5-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

28

do processo nº 010073 de 19 94, 08, 06, 95 (a)

Sra. Soraia,

Juntar ao presente processo o Of. ATL nº 106/95 e providenciar cópia autêntica da lei promulgada pela Câmara, ofício e Carta de Promulgação.

26/05/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Juntado o ofício ATL nº 106/95 ao presente processo e preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

31/05/95

SORAI LOPES
Assistente Técnica

[A large, faint, curved line, possibly a signature or a large 'X', spans across the upper and middle portions of the page.]

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 27 do proc.
N.º 72
O funcionário [assinatura]

São Paulo, 23 de maio de 1995

Recebi Ofício Leg.3 Nº 142/95, de 23-05-95, comunicando ao Senhor Prefeito a rejeição do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 073/94, de autoria da Vereadora Tereza Cristina Lajolo.

Anexo: xerox da cópia autêntica.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM / ATL

24-5-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

287

do processo n°

010073

de 19

94, 08, 06, 95

(a)

Sra. Soraia,

Juntar ao presente processo o Of. ATL n° 106/95 e providenciar cópia autêntica da lei promulgada pela Câmara, ofício e Carta de Promulgação.

26/05/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Juntado o ofício ATL n° 106/95 ao presente processo e preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

31/05/95

SORAI LUCI

Assist.

SEÇÃO TÉCNICA

Seção Técnica

[A large, faint, curved line, possibly a signature or a large 'X', spans across the upper and middle portions of the page.]

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

TCL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 29	do proc.
N.º 73	de 1994
O funcionário	

São Paulo, 26 de maio de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

106/95

15 - DOCREC
15-0090/1995

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 26 / 05 / 95
As 17:00 horas

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 073/94, que denomina logradouro público inominado situado no distrito do Rio Pequeno, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sirvo-me deste para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número 11.787.

Assim sendo, devolvo com o presente a cópia autêntica do mencionado projeto e aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc



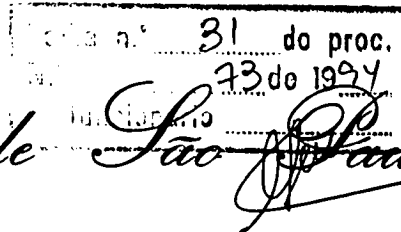
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 30 do proc.
N. 73 de 1994
O funcionário Jua

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 10073/94. (PROJETO DE LEI Nº 73/94). Denomina logradouro público inominado situado no distrito do Rio Pequeno. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Travessa Professor Manuel Lourenço Filho o logradouro inominado, Cadlog 70274-9, situado no Jardim do Lago - Distrito do Rio Pequeno. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIL LOPES FERREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 08 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-



Câmara Municipal de São Paulo



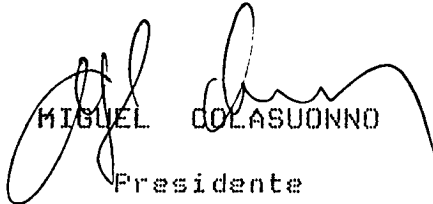
São Paulo, 31 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0173/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 11.787, de 26 de maio de 1995, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina logradouro público inominado situado no distrito do Rio Pequeno.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Câmara Municipal de

Folha n.º	32	do proc.
N.º	23	de 1995
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

-----Cópia autêntica. LEI Nº 11.787 DE 26 DE MAIO DE 1995.
(PROJETO DE LEI Nº 073/94). Vereadora Tereza Cristina Lajolo.
Denomina logradouro público inominado situado no distrito do Rio
Pequeno. Miguel Colasuonno, Presidente da Câmara Municipal de São
Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo
com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São
Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominada
Travessa Professor Manuel Lourenço Filho o logradouro inominado,
CADLOG 70.274-9, situado no Jardim do Lago - Distrito do Rio
Pequeno. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias,
suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 29 de maio de 1995. O Presidente,
a) Miguel Colasuonno. Publicada na Diretoria Geral da Câmara
Municipal de São Paulo, em 29 de maio de 1995. O Diretor Geral,
a) Carlos Borromeu Tini. Eu,.... **ZUZI ASSATO** Oficial Legislativo.
Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente
do original e datilografei. Eu,.... **ROSMARI CURY DOS SANTOS** Oficial Legislativo.
Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 29 de maio
de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de
Documentos Legislativos, **ANGELA BORDA ANDREONI** Visto,
.... **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Técnico de Dep. b. DT. 7
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima;
José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 33 do proc.
N.º 23 de 1995
O funcionário

LEI Nº 11.787 DE 26 DE MAIO DE 1995.
(Projeto de Lei nº 073/94)
(Vereadora Tereza Cristina Lajolo)

Denomina logradouro público
inominado situado no distrito do
Rio Pequeno.

Miguel Colasuonno, Presidente da Câmara Municipal
de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo,
de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município
de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Professor
Manuel Lourenço Filho o logradouro uninominado, CADLOG 70.274-9,
situado no Jardim do Lago - Distrito do Rio Pequeno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de maio
de 1995.

O Presidente,

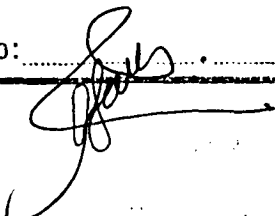
Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo,
em 29 de maio de 1995.

O Diretor Geral,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 01 / 06 / 19 95

página 45 coluna 1^a

Conferido: 



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 34 do proc.
N.º 73 de 1994
O funcionário

São Paulo, 31 de maio de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 173/95, de 31/5/95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 11.787, de 26/5/95, promulgada pela Câmara.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

01 JUN 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

010073

de 19

94.

08, 06, 95

(a)

7 35 7

Ao DT.94 - Arquivo,

Para as devidas providências e
arquivamento.

08/ 06 / 95

Angela Bordin Andreoni
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 35 fls.

Arquivo em 09-06-95

O Func.º

Regina Aparecida Barrios
REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica II

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)